### ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento	, conforme process	so de nº 23495.0002	286.2019 <b>-</b> 22, que	e tem por base
o Decreto nº 5.940/	06 que institui a	separação de resíd	duos recicláveis	em órgãos e
entidades da Admin	istração Pública F	Federal Direta e In	direta, em que	são partes o
INSTITUTO FEDER	RAL DE EDUCA	ÇÃO, CIÊNCIA	E TECNOLOG	IA SUL-RIO-
GRANDENSE, Câm	pus Santana do	Livramento, CNP	J/MF n.º 10.729	9.992/0010-37,
sediado na Av. Paul I	•			
360, neste ato re	•	•		
7065948429, CP	•	•		•
,		ırídica de direito p	•	•
•		, ne	•	
,	RG nº	, CPF nº	•	, têm, entre si,
como justo e compro				, ,
,	'	J		
<b>CLÁUSULA PRIMEI</b>	RA – DO OBJETO			
Este Termo de Comp			coleta de materi	iais recicláveis
descartados, originá	•	, ,		
Cooperativa/Associa	•	•		•
	partir de		o roororagom, po	no portodo do
a	partir do	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I Compete ao IFSul Câmpus Santana do Livramento:
- a) efetuar a coleta seletiva interna de materiais recicláveis descartados, evitando a sua disposição como lixo;
- b) armazenar o material em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, até que se tenha acumulado um volume que justifique a coleta pela equipe da Cooperativa;
- c) acompanhar as atividades de execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Comissão de Coleta Seletiva;
- d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudanças do objeto;
- e) normalizar, controlar e fiscalizar a execução deste termo de Compromisso, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo e/ou responsabilizando-se pelo mesmo, em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.
- II Compete à Cooperativa/Associação firmatária:
- a) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa observância ao objeto pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis:
- b) indicar e identificar junto ao IFSul Câmpus Santana do Livramento a equipe, composta exclusivamente por cooperados, que realizará a coleta do material doado, no intuito de facilitar o acesso dos catadores às dependências do órgão;

- c) não permitir a participação de terceiros não-cooperados na consecução do objeto do presente contrato, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- d) permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar as atividades de coleta e pesagem do material doado;
- e) transportar os volumes coletados diretamente do local de coleta indicado neste termo até a empresa de reciclagem, registrar o peso do material doado e os valores recebidos pela sua venda, em planilha específica;
- f) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos cooperados nas dependências do órgão;
- h) não utilizar o material doado pelo IFSul Câmpus Santana do Livramento em finalidade contrária ao estabelecido neste Termo de Compromisso;
- i) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- j) apresentar relatório semestral, explicitando os resultados e benefícios obtidos por meio deste Termo, e fornecer informações ao IFSul Câmpus Santana do Livramento, sempre que solicitado;
- k) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- I) fornecer gratuitamente ao IFSul Câmpus Santana do Livramento amostras de produtos derivados de reciclagem, que possam ser utilizados para promover o Programa de Coleta Seletiva;
- m) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso; e
- n) não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O IFSul – Câmpus Santana do Livramento não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela cooperativa ou seus cooperados na coleta ou no transporte do material doado.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os resíduos sólidos serão recolhidos pelos catadores da Cooperativa firmatária, que deverão comparecer em horário estipulado, formalmente identificados (uniforme, crachá), a fim de viabilizar a retirada dos materiais, bem como garantir a segurança e integridade dos servidores do órgão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os resíduos sólidos serão coletados no endereço Av. Paul Harris, 410, Bairro Fortim, Santana do Livramento/RS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O não comparecimento para a coleta dos resíduos em data e horários estipulados por mais de três vezes consecutivas implicará a rescisão do termo de

compromisso e a substituição da mesma pela próxima cooperativa ou associação classificada.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da Cooperativa; e
- c) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso será suspensa a doação de materiais recicláveis, notificando-se a Cooperativa para sanar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão do Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da Cooperativa relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do IFSul – Câmpus Santana do Livramento na mesma proporção atribuída à Cooperativa e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial do IFSul na mesma proporção da marca ou nome da Cooperativa, mediante prévia autorização do IFSul.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

### CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO

A Cooperativa se obriga a manter o mais estrito sigilo sobre dados e ações que venha a tomar conhecimento por meio de rascunhos de papéis doados, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações adquiridas na vigência deste Termo de Compromisso.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

A duração do presente ajuste será de \_\_\_\_\_ a contar da assinatura, findo o qual será aberto um novo processo de habilitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Termo é regido primordialmente pelo Decreto nº 5.940/06, devendo, nos casos omissos, serem aplicados os seguintes diplomas: Lei 8.666/93, Lei 9784/99, Lei 5764/71 e Lei 11.445/07.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Santana do Livramento, xx de xxxxx de 201X.

Celso Silva Gonçalves
Diretor-geral do câmpus Santana do
Livramento do Instituto Federal Sulrio-grandense

XXXXXXXXXXXXXX

Representante da Cooperativa/Associação

Comissão para Coleta Seletiva Solidária Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Santana do Livramento